



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011 –  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DO ESTADO DE GOIÁS**

**AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011**

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **12/08/2011, às 08h30min**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, visando a aquisição de café e açúcar, **com entrega parcelada**, por um período de 12 meses, conforme descrito no objeto do presente Edital e constate do Processo Administrativo nº 201100005001561, a ser disponibilizado nesta Secretaria,. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**I. DO OBJETO**

**1.1.**A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem por objeto a aquisição café e açúcar, com entrega parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTOS
2.472 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois) embalados em pacotes de 5 Kg	Açúcar cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
8.862( oito mil e oitocentos e sessenta e dois) embalados em pacotes de 500 gr	Pacote de 500gr - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC

**1.2.** As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais e atualizadas, de boa qualidade contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**1.3.** Deverão ainda estar contidas em cada embalagem, **conforme o caso**, as seguintes informações pelo fabricante:

- a) especificações do produto;
- b) marca;
- c) peso e dimensão;
- d) data de fabricação e validade;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

- e) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- f) referência “tipo exportação” para embalagem de café.

**1.4.** A Licitante vencedora deverá entregar os produtos com validade mínima para o café de 06 (seis) meses e açúcar 12 (Doze) meses.

**1.5.** A entrega será mensal, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total, definidas pelo Setor Competente, respeitando a quantidade estimada anual prevista no Termo de Referência, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário, após emissão de ordem de serviço emitidas pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

**1.6.** O café a ser fornecido deverá possuir selo da ABIC confirmando sua classificação como produto de primeira linha e qualidade.

**1.7.** Após a solicitação da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, a Licitante deverá entregar o exato quantitativo solicitado no prazo máximo de 04(quatro) horas.

**1.8.** O local de entrega será no almoxarifado da SEGPLAN situada na Av. República do Líbano n.º 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO.

**1.9.** A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

**2.2.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás- SE@CS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**2.3.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**2.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.5.** É vedada a participação de empresa:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**2.5.1.**Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.5.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**2.5.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.go.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

**3.1.1.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**3.1.2.** O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**3.1.3.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Av. República Líbano n.º 1945 Setor Oeste, Goiânia – GO.

**3.1.3.1.** A Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**3.1.4.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**3.1.4.1.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Agência de Administração, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.

**3.4.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

#### **IV. DO LOCAL, DATA E HORA**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no **dia 12/08/2011** a partir das **08h30mins**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**4.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do **dia 12/08/2011**.

**4.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 12/08/2011 às 09h40min**.

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**4.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **V. DA SESSÃO DO PREGÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**5.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital.

**5.2.** Após a análise das propostas, a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.** Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das propostas, em seguida a Pregoeira convidará as licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**5.5.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.7.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**5.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.9.** O fechamento da fase competitiva será efetuado pela Pregoeira, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, da seguinte forma:

**5.9.1.** Fechamento aleatório com um período de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, após o comunicado da Pregoeira dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*.

**5.10.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**5.11.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.12.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.11 e 5.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**5.14.** O disposto nos itens 5.11 e 5.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, e a qualquer momento, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**6.4.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**6.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**6.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.11 e 5.12, e esta



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax no prazo de 5 horas. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Termo de Referência.

**6.6.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**6.6.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

**6.8.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

**6.9.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**6.12.** O resultado final será disponibilizado nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados e n



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**6.13.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.11 e 5.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

**6.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação;

6.14.1 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**6.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **VII. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

**7.1.1. CRCF-** Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

**7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

**7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**7.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**7.3.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

**7.3.2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

**7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

#### 7.3.4. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado fornecimento** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

**7.3.5.** A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**7.3.6.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital, conforme modelo ANEXO III.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5781, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1 ) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

**7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 01</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº.06/2011</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
---

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, a qual deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

d) A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

**7.4.1.2 DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

<p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA</b> <b>ENVELOPE Nº. 02</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2011</b> <b>DOCUMENTAÇÃO</b></p>
--

**7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**7.7.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 (c) que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

**7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

**7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

## **VIII. DAS AMOSTRAS**

**8.1.** O licitante, cuja proposta foi classificada em 1º lugar deverá enviar juntamente com sua documentação habilitatória, amostra do objeto licitado. Após análise, se a amostra for aprovada, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará a oferta na ordem de classificação.

**8.2.** As marcas dos produtos descritas abaixo já se encontram aprovadas pela SEGPLAN:

- **Açúcar cristalizado** - Puro do Campo, Ecoçúcar, Colombo, Itajá, União, Cristalçúcar, Guarani, Ibiá, Itamarati e Goiasçúcar
- **Café, em pó, torrado e moído** - Mellita, Rancheiro, Pingo de Ouro, Brasileiro, Bandeira, 3 Corações, Caboclo e Moinho Fino Extra Forte.

## **IX. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente, **no tempo máximo de 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, em formulário próprio, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.1.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

**9.1.2.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

**9.2.** Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

## **10 X. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairão do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

**1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

**2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;

**11.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**11.3.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;

**11.4.** O recebimento do material não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o material é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência – ANEXO I;

**11.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **XII. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega mensal dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar perante a **Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças /SEGPLAN** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**12.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente protocoladas na **Secretaria de Gestão e Planejamento – Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças**, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 - GOIÂNIA-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

**12.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**12.3.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas para com o INSS e FGTS e ISSQN do município onde os serviços serão executados.

**12.4.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**12.5.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

**12.6.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

### **XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº-QDD – 2011.27.01.04.122.4001.4001.03, oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor global deste instrumento no caso de atraso ou negligência no fornecimento dos produtos;
- b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

**15.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

**15.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

**15.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**16.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

**16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**16.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais,

**16.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**16.11.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**16.12.** Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5797, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

**16.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia,      de julho de 2011.

Moema Lúcia de Lima Pinheiro  
Pregoeira



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição com entrega parcelada de 2.472 pacotes de 5kg de açúcar cristalizado e 8.862 pacotes de 500g de café em pó, torrado e moído para atender as necessidades da Secretaria de Gestão e Planejamento e suas unidades básicas,.

**2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição para atender a demanda de consumo da Secretaria do Planejamento e unidades, por um período de 12 (doze) meses.

**3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	AÇUCAR - cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct. 5Kg	2472
02	CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	Pct. 500g	8862

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os produtos ofertados deverão ter os seguintes requisitos mínimos:

**4.1 - Requisitos Mínimos:**

**ITEM 01: AÇÚCAR CRISTALIZADO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR**

- Tipo 1 extra peneirado, puro, de aspecto sólido com cristais bem definidos, com cor/cheiro/sabor próprio do açúcar cristal;
- Sem corantes;
- Cor branca extra;
- Isentos de impurezas;
- Safrá igual ou superior a 2007/2008;
- Empacotado em embalagem de polietileno virgem não superior a 1 (um) mês contado a partir da entrega pelo fornecedor, atóxico;
- Pacote com 5kg (dois quilogramas);
- Com número de lote e data de empacotamento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

- Prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses;
- Marca do fabricante estampada no rótulo da embalagem;
- O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente.

**ITEM 02: CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO**

- Predominantemente Arábica (coffea arábica) combinado com Café Robusta/Conilon (coffea Canephora);
- Tipo Tradicional ou Superior;
- Isento de Impurezas;
- Moagem e torragem média;
- Bebida Mole;
- Aroma e Sabor suave. Encorpado;
- Cor e Cheiro característico do Café;
- Sem Corantes;
- Acondicionado em embalagem aluminizada, hermeticamente fechado por processo à alto vácuo ou tipo almofada.
- EMPACOTADO em embalagem à alto vácuo ou tipo almofada de 500g (quinhentas gramas), não superior a um (01) mês contados a partir da entrega pelo fornecedor, contendo a denominação, classificação, validade, data de fabricação, lote, marca do fabricante e Selo de Pureza da ABIC estampadas no rótulo da embalagem;
- VALIDADE mínima de 12 (doze) meses;
- O PRODUTO deverá ser produzido conforme legislação pertinente.

**5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A entrega dos produtos iniciar-se-á imediatamente, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**5.2** A entrega será mensal, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total, definidas pelo Setor Competente, respeitando a quantidade estimada anual prevista nas tabelas do item 3, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

**5.3** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de fabricação recente e atender à legislação pertinente aplicável.

**5.4** Os produtos serão entregues à Av. República do Líbano n.º 1945, Setor de almoxarifado da SEGPLAN-GO, Setor Oeste, Goiânia-GO.

**5.5** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, N.º do CNPJ, e outros informações pertinente)

**6. DA AMOSTRA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**6.1.** O licitante, cuja proposta foi classificada em 1º lugar deverá enviar juntamente com sua documentação habilitatória, amostra do objeto licitado. Após análise, se a amostra for aprovada, o pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará a oferta na ordem de classificação.

**7. MARCAS APROVADAS**

As marcas dos produtos descritas abaixo já se encontram aprovadas pela SEGPLAN:

<b>PRODUTOS</b>	<b>MARCAS JÁ APROVADA</b>
<b>Açúcar Cristalizado</b>	Puro do Campo, Ecoçúcar, Colombo, Itajá, União, Cristalçúcar, Guarani, Ibiá, Itamarati e Goiasçúcar.
<b>Café em Pó Torrado e Moído</b>	Mellita, Rancheiro, Pingo de Ouro, Brasileiro, Bandeira, 3 Corações, Caboclo e Moinho Fino Extra Forte.

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**8.2.** A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, ou a quem a mesma designar.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2011– SEGPLAN/GO**  
**Processo n.º 201100005001561**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução / fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º XX /2011. A validade de nossa proposta é de \*\*\* (\*\*\*\*\*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR - cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	Pct. 5Kg		
02	CAFÉ - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	Pct. 500g		
<b>Valor Total da Proposta.....</b>				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, \*\*, de \*\*\*\*\*, de 2011.

\*\*\*\*\*

Assinatura



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO I**

À

**Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2011.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, inclusive tratar-se de fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO II**

À

**Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN**  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908  
GOIÂNIA-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06 /2011**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO n.º /2011.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAFÉ E AÇÚCAR, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato para visando o fornecimento, de forma parcelada, de café e açúcar, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.782.491-87, e a **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado por ....., RG ..... e CPF ..., , doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201100005001561, e fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de café e açúcar, pelo prazo de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTOS
2.472 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois) embalados em pacotes de 5 Kg	Açúcar cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
8.862( oito mil e oitocentos e sessenta e dois) embalados em pacotes de 500 gr	Pacote de 500gr - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC

**1.2.** As embalagens deverão obrigatoriamente ser originais e atualizadas, de boa qualidade contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**1.3.** Deverão ainda estar contidas em cada embalagem, **conforme o caso**, as seguintes informações pelo fabricante:

- a) especificações do produto;
- b) marca;
- c) peso e dimensão;
- d) data de fabricação e validade;
- e) registro no órgão competente, devidamente atualizado;
- f) referência “tipo exportação” para embalagem de café.

**1.4.** A Licitante vencedora deverá entregar os produtos com validade mínima para o café de 06 (seis) meses e açúcar 12 (Doze) meses.

**1.5.** A entrega será mensal, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total, após Ordem de Serviço emitida pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e, respeitando a quantidade estimada anual prevista nas tabelas do item 3, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

**1.6.** O local de entrega será na Av. República do Líbano n.º 1945, Setor de almoxarifado da SEGPLAN-GO, Setor Oeste, Goiânia-GO.

**1.7.** A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.472 (dois mil e quatrocentos e setenta e dois) embalados em pacotes de 5 Kg	Açúcar cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	R\$
8.862( oito mil e oitocentos e sessenta e dois) embalados em pacotes de 500 gr	Pacote de 500gr - torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	R\$

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo no período correspondente;

2.3. Para habilitar-se ao pagamento o Contratado deverá protocolar na SEPLAN/GO, até o 5º dia do mês subsequente ao mês de referência, Nota Fiscal/Fatura, especificando a quantidade fornecida e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada, pela GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS -SGPF, o qual será instrumento indispensável para o processamento da fatura;

2.4. Caso o Contratado não protocolize seu pedido de pagamento no prazo acima mencionado, reserva-se à SEPLAN o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

2.5. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.7. Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....  
(.....).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º **QDD – 2011.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de de 20....., no valor de R\$.....  
(.....).

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Palácio Pedro Ludovico Teixeira  
Rua 82, n.º 400 - 7º andar - Setor Sul  
74015-908 - GOIÂNIA-GO



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**4.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Objeto, nomeada pela Portaria nº ....., mediante atestado em Nota Fiscal.

**4.2.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**4.3.** A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- b) prestar informações adicionais à Contratante, quando solicitado;
- c) assegurar os níveis de qualidade do objeto fornecido;
- d) manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte da Contratante.

**5.2.** Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a. Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f. Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**6.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência na entrega do objeto licitado;

b) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da **SEGPLAN**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia,  
aos .....dias do mês..... de dois mil e .....

Pela CONTRATANTE:

**RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**  
Procurador-Geral do Estado

**GIUSEPPE VECCI**  
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_